



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.02.005
PROCESSO Nº 2021.06.02.005
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.02.005
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 30 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.02.005 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2021.06.02.005, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras



necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:



c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;



e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

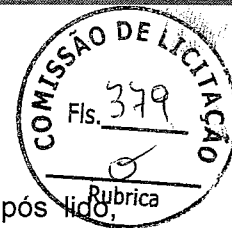
25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, 30 de junho de 2021.

Raimunda Janaina Torres
Raimunda Janaina Torres

Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Bianor Bernardino Silva

Bianor Bernardino Silva
**CONSTRULOCK SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO E TRANSPORTE E
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI (ME)**

TESTEMUNHAS:

1. _____

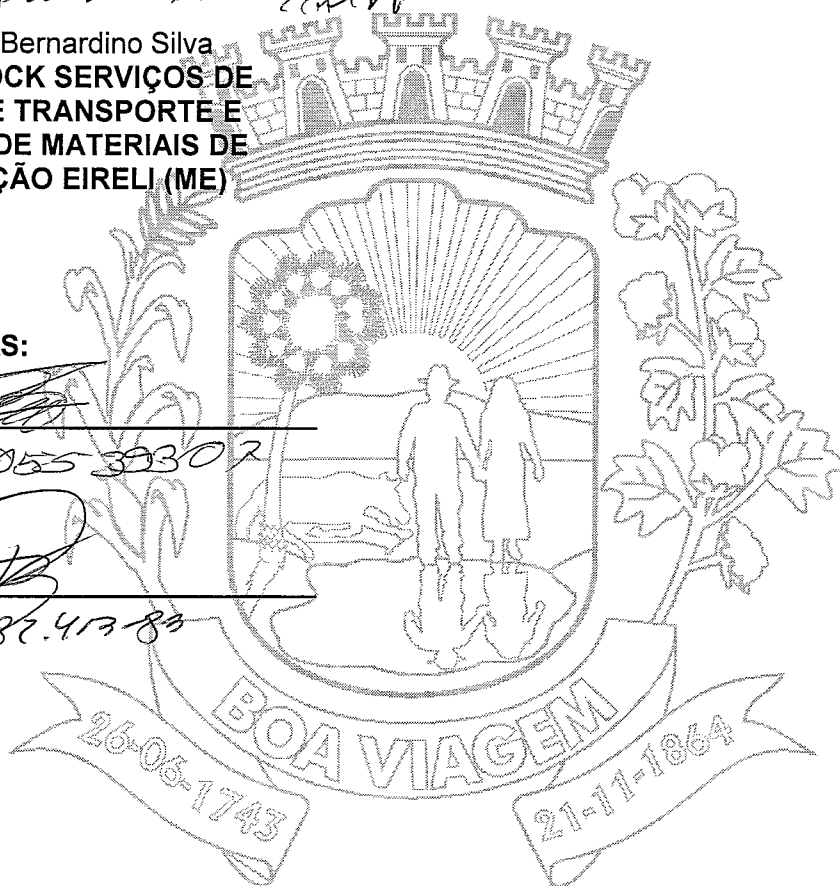
Nome: _____

CPF: *003 855 330 2*

2. _____

Nome: _____

CPF: *619.482.413 83*





Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.06.02.005, celebrada entre o Município de Boa Viagem, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 2021.06.02.005.

EMPRESA : CONSTRULOCK SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (ME)
ENDEREÇO : Rua Joao Paracampos, 839 - Centro - Choró/CE
CNPJ Nº : 17.766.185/0001-42

FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
01	ALAVANCA 1,5M RUSGADA	UND	FERREIRO	3	R\$105,00	R\$ 315,00
02	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	UND	TRAMONTINA	3	R\$ 56,25	R\$ 168,75
03	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 50,25	R\$ 251,25
04	CHAVE DE FENDA ¼ X 5"	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 16,00	R\$80,00
05	CHAVE ESTRELA ¼ X 4"	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 16,00	R\$80,00
06	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UND	ATLAS	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
07	ENXADA 2,5 LIBRAS C/ CABO	UND	TRAMONTINA	11	R\$ 54,00	R\$ 594,00
08	LAMINA DE SERRA RÍGIDA 12 X 18 DENTES	UND	ESTARRET	350	R\$ 12,00	R\$4.200,00
09	MARTELO 25MM	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 26,25	R\$ 131,25
10	PÁ DE BICO 21CM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
11	PENEIRA P/ AREIA Ø 60CM	UND	MONFORT	5	R\$ 24,75	R\$ 123,75
12	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS S/ CABO	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 88,88	R\$ 888,80
13	RÉGUA DE ALUMÍNIO	METRO	LUMAX	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
14	CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	4	R\$285,00	R\$1.140,00
15	RÉGUA DE ALUMÍNIO	METRO	LUMAX	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00

RESERVATÓRIO

16	CAIXA D'ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 5.000 LITROS	UND	FORTLEV	2	R\$ 3.637,50	R\$7.275,00
----	---	-----	---------	---	--------------	-------------

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

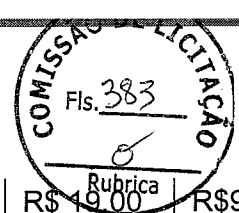
17	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	UND	ATLAS	10	R\$ 7,13	R\$71,30
18	BROXA 18 X 8CM	UND	ATLAS	10	R\$ 6,00	R\$60,00
19	FUNDO BRANCO FOSCO 1L	LITRO	HIDRACOR	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
20	ROLO 23CM DE LÃ	UND	ATLAS	5	R\$ 13,50	R\$67,50
21	ROLO 5CM DE ESPONJA	UND	ATLAS	5	R\$ 4,13	R\$20,65
22	ROLO 9CM DE LÃ	UND	ATLAS	8	R\$ 10,13	R\$81,04



23	SOLVENTE GALÃO C/ 5L	GALÃO	VELOFLEX	18	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00
24	SOLVENTE L	LITRO	101	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
25	TINTA ESMALTE 3,6L CORES DIVERSAS	GALÃO	HIDRACOR	25	R\$ 74,21	R\$1.855,25
26	TINTA LATEX 18L P/ PISO COR BRANCO	LATA	HIDRACOR	6	R\$206,25	R\$1.237,50
27	TINTA LATEX 18L P/ PISO COR CINZA	LATA	HIDRACOR	8	R\$206,25	R\$1.650,00
28	TINTA LATEX ACRÍLICA, ALTO RENDIMENTO, 18L P/ PAREDE P/ AMBIENTES EXTERNOS	LATA	HIDRACOR	10	R\$226,50	R\$2.265,00
29	TINTA LATEX ACRÍLICA, ALTO RENDIMENTO, 18L P/ PAREDE P/ AMBIENTES INTERNOS	LATA	HIDRACOR	10	R\$215,25	R\$2.152,50
30	TRINCHA DE 1"	UND	ATLAS	10	R\$ 2,85	R\$28,50
31	TRINCHA DE 2½"	UND	ATLAS	10	R\$ 7,50	R\$75,00
32	TRINCHA DE ¾"	UND	ATLAS	10	R\$ 2,60	R\$26,00
33	ADESIVO P/ JUNTAS 73G	UND	PUVITEC	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
34	SILICONE TRANSPARENTE 280G	UND	PUVITEC	40	R\$ 21,60	R\$ 864,00
35	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UND	PUVITEC	70	R\$ 6,70	R\$ 469,00
36	CORDA DE NYLON 10MM	KG	VONDER	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
37	CORDA DE SEDA 10MM	KG	VONDER	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
38	LIXA DE DISCO Nº 36	UND	TATU	15	R\$ 6,00	R\$90,00
39	LIXA FERRO Nº 100	UND	TATU	25	R\$ 3,00	R\$75,00
40	LIXA FERRO Nº 50	UND	TATU	20	R\$ 3,00	R\$60,00
41	LIXA FERRO Nº 60	UND	TATU	25	R\$ 3,00	R\$75,00
42	LIXA MADEIRA Nº 50	UND	TATU	50	R\$ 1,90	R\$95,00
43	LIXA MADEIRA Nº 60	UND	TATU	30	R\$ 1,90	R\$57,00
44	LONA DE PLÁSTICO PRETA C/ 6M DE ALTURA	UND	LONAX	30	R\$ 12,75	R\$ 382,50
45	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	WORK	15	R\$ 13,90	R\$ 208,50
46	LUVA LÁTEX TAM G	PAR	WORK	32	R\$ 9,20	R\$ 294,40
47	LUVA LÁTEX TAM M	PAR	WORK	21	R\$ 9,20	R\$ 193,20
48	MANGUEIRA ¾"	METRO	TRAMONTINA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
49	TORNEIRA ¾" DE PLÁSTICO	UND	KRONA	300	R\$ 5,00	R\$1.500,00
50	CAL EM PÓ HIDRATADO SACO C/ 26 KG	UND	HIDRACOR	100	R\$ 24,00	R\$2.400,00
51	CIMENTO COLA 15KG	PCT	AREMIX	16	R\$ 14,50	R\$ 232,00
52	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	400	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
53	GESSO KG	KG	NP	50	R\$ 1,50	R\$75,00
54	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6L	GALÃO	VEDACIT	40	R\$ 39,00	R\$1.560,00
55	MASSA CORRIDA 3,6L	GALÃO	HIDRACOR	5	R\$ 15,00	R\$75,00



56	PISO 46 X 46 CM CAIXA C/ 2M	CX	CERBRAS	80	R\$ 64,00	R\$5.120,00
57	REJUNTE 1KG COR PLATINA	KG	VOTOMASSA	15	R\$ 4,00	R\$60,00
58	SUPERCAL 5KG	PCT	HIDRACOR	200	R\$ 9,00	R\$1.800,00
59	TELHA COLONIAL	UND	RUSSANA	2000	R\$ 0,70	R\$1.400,00
60	BRITA	M3	RN	600	R\$175,00	R\$ 105.000,00
61	AREIA	M3	CANGATI	1200	R\$ 57,00	R\$ 68.400,00
62	TIJOLO FURADO	UND	AGUAS BELAS	8000	R\$ 0,65	R\$5.200,00
63	ARAME FARPADO ROLO C/ 500M	ROLO	NELORE	10	R\$380,00	R\$3.800,00
64	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	BELGO	30	R\$ 36,00	R\$1.080,00
65	BARRA CHATA ½ X 1/8" VARA C/ 6M	UND	AÇO CEARENSE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
66	BARRA CHATA 2½ X 5/16" VARA C/ 6M	UND	AÇO CEARENSE	15	R\$225,00	R\$3.375,00
67	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE 5/16"	METRO	JOMARCAS	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
68	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ½"	METRO	JOMARCAS	15	R\$ 75,00	R\$1.125,00
69	BARRA ROSQUEÁVEL GALVANIZADA ZINCADA DE ¼"	METRO	JOMARCAS	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
70	CADEADO 30 MM	UND	PADO	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
71	CADEADO 35 MM	UND	PADO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
72	CANO 1" GALVANIZADO VARA C/ 6M	UND	AÇO CEARENSE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
73	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8" VARA C/6M	UND	AÇO CEARENSE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
74	CANTONEIRA DE FERRO 1½ X 1/8" VARA C/6M	UND	AÇO CEARENSE	20	R\$100,00	R\$2.000,00
75	CHAPA DE FERRO Nº 14 TAMANHO 2,00 X 1,00M	UND	GERDAU	20	R\$300,00	R\$6.000,00
76	CHAPA DE FERRO Nº 18 TAMANHO 2,00 X 1,20M	UND	GERDAU	10	R\$230,00	R\$2.300,00
77	DOBRADIÇA 5/8" P/ PORTA DE FERRO	UND	METALVI	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
78	DOBRADIÇA NIQUELADA 3½" C/ 3UNIDADES E PARAFUSOS	UND	METALVI	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
79	FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
80	FERRO QUADRADO ½" X ½" VARA C/ 6M	VARA	GERDAU	25	R\$ 70,00	R\$1.750,00
81	FERROLHO CROMADO REDONDO Nº 4	UND	METALVI	12	R\$ 4,00	R\$48,00
82	FERROLHO P/ PORTÃO DE FERRO C/ SUPORTE PARA CADEADO	UND	METALVI	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00



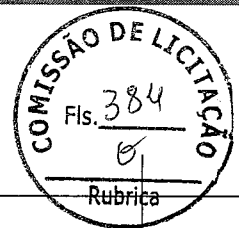
83	PREGO 1½" X 14MM	KG	BELGO	5	R\$ 19,00	R\$95,00
84	PREGO 1" X 15MM	KG	BELGO	5	R\$ 19,00	R\$95,00
85	PREGO 1" X 16MM	KG	BELGO	5	R\$ 19,00	R\$95,00
86	PREGO 3 X 8MM	KG	BELGO	7	R\$ 19,00	R\$ 133,00
87	SOLDA 2,5MM	KG	OK	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
88	SOLDA 3,25MM	KG	OK	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
89	ZINCO Nº 28 1,2MM	METRO	BELGO	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
90	ZINCO Nº 28 1MM	METRO	BELGO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00

MADEIRAS

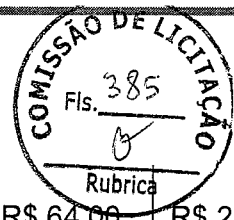
91	BROMASIO 04MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND	FAFI	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
92	BROMASIO 10MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND	FAFI	15	R\$ 90,00	R\$1.350,00
93	BROMASIO 15MM TAM 2,20 X 1,60 M	UND	FAFI	12	R\$120,00	R\$1.440,00
94	RIPA (0,04 X 0,015 X 5) M	UND	MASSARANDUBA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
95	CAIBRO (0,035 X 0,05 X 5) M	UND	MASSARANDUBA	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
96	LINHA (0,07 X 0,14 X 6) M	UND	MASSARANDUBA	50	R\$ 54,00	R\$2.700,00
97	FÓRMICA TEXTURIZADA TAM 3,00 X 1,00 CORES DIVERSAS	UND	LARICINA	2	R\$120,00	R\$ 240,00
98	FÓRMICA TEXTURIZADA TAM 3,00 X 1,00 COR BRANCA TAM	UND	LARICINA	4	R\$120,00	R\$ 480,00
99	FÓRMICA LISA TAM 3,00 X 1,00 M CORES DIVERSAS	UND	LARICINA	2	R\$120,00	R\$ 240,00
100	FÓRMICA LISA TAM 3,00 X 1,00 M COR BRANCA	UND	LARICINA	4	R\$160,00	R\$ 640,00
101	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM TÁBUA	UND	MASSARANDUBA	30	R\$ 55,00	R\$1.650,00
102	MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA SERRADA EM BARROTE	UND	MASSARANDUBA	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
103	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,00M	UND	FAFI	5	R\$185,00	R\$ 925,00
104	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,60 X 2,10M	UND	FAFI	5	R\$185,00	R\$ 925,00
105	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TAM 0,80 X 2,10M	UND	FAFI	4	R\$185,00	R\$ 740,00

MATERIAIS ELÉTRICOS

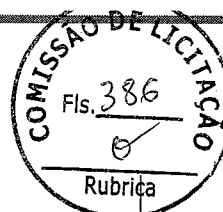
106	AMPERÍMETRO P/TC 50/572 X 72	UND	KALA	2	R\$200,00	R\$ 400,00
107	AMPERÍMETRO P/TC 500/5COM FUNDO DE ESCALA P/500A	UND	KALA	1	R\$190,00	R\$ 190,00
108	VOLTÍMETRO FM 610 A 500V	UND	KALA	8	R\$190,00	R\$1.520,00
109	VOLTÍMETRO 72 X 720 A	UND	KALA	1	R\$190,00	R\$ 190,00



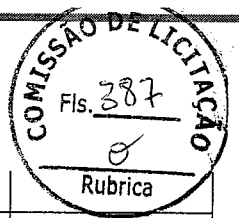
	500V					
110	BOTÃO GIRATÓRIO P/ AMPERÍMETRO COM TC RST	UND	KALA	2	R\$ 24,00	R\$48,00
111	BOTÃO GIRATÓRIO P/ VOLTÍMETRO RST	UND	KALA	2	R\$ 24,00	R\$48,00
112	HORÍMETRO 72 X 72 220V	UND	ROCKE7	1	R\$114,00	R\$ 114,00
113	MEDIDOR MULTIGRANDEZA COMANDO 222	UND	KRON	1	R\$685,00	R\$ 685,00
114	MEDIDOR DE COSFI	UND	AUSPICIO	1	R\$712,00	R\$ 712,00
115	BARRA DE CONECTOR 12 MM	UND	SINDAL	5	R\$ 12,00	R\$60,00
116	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN AZUL 4,0MM	UND	SINDAL	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
117	CONECTOR DE COMPRESSÃO 50MM FURO M 10	UND	VIEWTCH	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
118	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN CINZA 2,5MM	UND	VIEWTCH	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
119	BLOCO DE CONECTOR DE PASSAGEM DIN CINZA 4,0MM	UND	VIEWTCH	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
120	BLOCO DE CONTATO LATERAL 1 NA 1NF	UND	VIEWTCH	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
121	TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5MM TIPO FORQUILHA	UND	GC	120	R\$ 0,50	R\$60,00
122	TERMINAL PRÉ ISOLADO 1,5MM TIPO PINO	UND	GC	120	R\$ 0,50	R\$60,00
123	TERMINAL PRÉ ISOLADO 2,5MM TIPO FORQUILHA	UND	GC	120	R\$ 0,50	R\$60,00
124	TERMINAL PRÉ ISOLADO 2,5MM TIPO PINO	UND	GC	120	R\$ 0,50	R\$60,00
125	BOBINA P/ CONTATORA FORÇA25 380V	UND	AGENCIAMENTO 21-11-18 CELT	2	R\$120,00	R\$ 240,00
126	BOBINA P/ CONTATORA FORÇA25 220V	UND	CELT	4	R\$120,00	R\$ 480,00
127	BOBINA P/ MINICONTATORA 0422 220V	UND	CELT	3	R\$120,00	R\$ 360,00
128	BOBINA P/ MINICONTATORA 0422380V	UND	CELT	2	R\$120,00	R\$ 240,00
129	BOTÃO DUPLO NA + NF SEM SINALEIRO	UND	CELT	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
130	CONTATORA FORÇA25	UND	SIEMENS	2	R\$140,00	R\$ 280,00
131	CONTATORA FORÇA 32	UND	SIEMENS	2	R\$ 4.125,00	R\$8.250,00
132	CONTATORA DE FORÇA 250A 2 NA 2 NF, COMANDO 220V , 60HZ	UND	SIEMENS	1	R\$ 76,00	R\$76,00
133	MINICONTATORA 2 NA 2 NF0422E	UND	SIEMENS	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00



134	MINICONTATORA 3 NA 1 NF0431E	UND	SIEMENS	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO 02 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
136	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
137	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
139	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
140	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
141	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
142	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
143	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
145	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
146	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
147	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
148	DISJUNTOR TRIFÁSICO 160 AMPERES DIN	UND	TRAMONTINA	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
149	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 16A	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
150	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 25A	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
151	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 40A	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
152	DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO 63A	UND	TRAMONTINA	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
153	FUSÍVEL DIAZED 6A	CX	SIEMENS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
154	FUSÍVEL DIAZED 10A	CX	SIEMENS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
155	FUSÍVEL DIAZED 16A	CX	SIEMENS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
156	FUSÍVEL DIAZED 20A	CX	SIEMENS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
157	FUSÍVEL DIAZED 25A	CX	SIEMENS	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
158	FUSÍVEL DIAZED 35A	CX	SIEMENS	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
159	CORPO DE FUSÍVEL DIAZED COMPLETO	UND	SIEMENS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
160	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 4/6 A	UND	WEG	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
161	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 10 A	UND	WEG	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
162	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 16 A	UND	WEG	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
163	PARAFUSO DE AJUSTE	UND	WEG	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00



	FUSÍVEL DIAZED 20 A					
164	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 25A	UND	WEG	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
165	PARAFUSO DE AJUSTE FUSÍVEL DIAZED 35 A	UND	WEG	9	R\$ 14,00	R\$ 126,00
166	BASE DE FUSÍVEL NH 00	UND	NEGRINI	9	R\$ 32,00	R\$ 288,00
167	FUSÍVEL NH 0035A	CX	NEGRINI	2	R\$ 32,00	R\$64,00
168	FUSÍVEL NH 00160A	CX	NEGRINI	4	R\$150,00	R\$ 600,00
169	SECCIONADORA ABRE FUSÍVEL NH 00	UND	NEGRINI	1	R\$250,00	R\$ 250,00
170	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾" 90°	UND	KRONA	6	R\$ 5,00	R\$30,00
171	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾" 180°	UND	KRONA	6	R\$ 7,00	R\$42,00
172	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ½" 90°	UND	KRONA	6	R\$ 3,00	R\$18,00
173	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO ½" 180°	UND	KRONA	6	R\$ 5,00	R\$30,00
174	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1½" 90°	UND	KRONA	6	R\$ 10,00	R\$60,00
175	CURVA ELETRODUTO RÍGIDO 1½" 180°	UND	KRONA	6	R\$ 13,00	R\$78,00
176	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ½"	UND	KRONA	36	R\$ 1,90	R\$68,40
177	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO ¾"	UND	KRONA	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
178	LUVA ELETRODUTO RÍGIDO 1½"	UND	KRONA	36	R\$ 6,50	R\$ 234,00
179	ELETRODUTO RÍGIDO ½" VARA C/ 3M	UND	KRONA	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
180	ELETRODUTO RÍGIDO ¾" VARA C/ 3M	UND	KRONA	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
181	ELETRODUTO RÍGIDO 1½" VARA C/ 3M	UND	KRONA	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
182	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" VARA C/ 3M	UND	KRONA	150	R\$ 26,00	R\$3.900,00
183	ELETRODUTO CORRUGADO ¾"	UND	KRONA	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
184	QUADRO COM TAMPA OPACA E PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA300 X 300 X 200	UND	SEBRADEC	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
185	QUADRO SISTEMA VDI 40X40	UND	SEBRADEC	1	R\$228,00	R\$ 228,00
186	QUADRO COM TAMPA OPACA E PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA400 X 300 X 200	UND	SEBRADEC	4	R\$168,00	R\$ 672,00
187	RELE SUPERVISORIO DE (MAXIMA E MINIMA) 380V	UND	WEG	2	R\$175,00	R\$ 350,00
188	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V	UND	WEG	20	R\$175,00	R\$3.500,00
189	RELE DE NIVEL SUPERIOR	UND	WEG	20	R\$175,00	R\$3.500,00



	380V						
190	RELE DE SOBRECARGA 05 A 08 RW 17	UND	WEG	3	R\$110,00	R\$ 330,00	
191	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 17	UND	WEG	4	R\$110,00	R\$ 440,00	
192	RELE DE SOBRECARGA 11 A 17 RW 17	UND	WEG	2	R\$120,00	R\$ 240,00	
193	RELE DE SOBRECARGA 05 A 08 RW27	UND	WEG	3	R\$120,00	R\$ 360,00	
194	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10 RW 27	UND	WEG	4	R\$120,00	R\$ 480,00	
195	RELE DE SOBRECARGA 11 A 17 RW 27	UND	WEG	3	R\$120,00	R\$ 360,00	
196	RELE DE SOBRECARGA 18 A 24 RW 27	UND	WEG	1	R\$150,00	R\$ 150,00	
197	RELE DE SOBRECARGA 25 A 32 RW 27	UND	WEG	1	R\$150,00	R\$ 150,00	
198	RELE DE TEMPO 0 A 30 MINUTOS 220V	UND	WEG	3	R\$130,00	R\$ 390,00	
199	RELE DE TEMPO 0 A 30 SEGUNDOS 220V	UND	WEG	2	R\$130,00	R\$ 260,00	
200	RELE DE TEMPO ESTRELA/TRIANGULO 220V100MS	UND	WEG	2	R\$130,00	R\$ 260,00	
201	RELE DE TEMPO MULTIFUNCIONAL TMF MM 24 240 VCA	UND	WEG	2	R\$130,00	R\$ 260,00	
202	RELE FALTA DE FASE E NEUTRO	UND	WEG	10	R\$160,00	R\$1.600,00	
203	RELE FALTA DE FASE E SEQUENCIA DE FASE	UND	WEG	4	R\$160,00	R\$ 640,00	
204	RELE FOTOELETRÔNICO C/ BASE NF P/ POSTE	UND	WEG	8	R\$160,00	R\$1.280,00	
205	PROTETOR DE SURTO 275 V 45 KA	UND	WEG	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00	
206	TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL PARA TRILHO DIN 220V	UND	CLAMPER	20	R\$175,00	R\$3.500,00	
207	RELE DE COMANDO A DISTANCIA 220V	UND	RF	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
208	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA5 KVAR	UND	WEG	2	R\$180,00	R\$ 360,00	
209	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA2,5 KVAR	UND	WEG	1	R\$180,00	R\$ 180,00	
210	UNIDADE CAPACITIVA PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICA1,75 KVAR	UND	WEG	1	R\$180,00	R\$ 180,00	



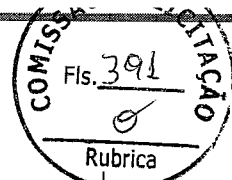
211	ARANDELA ALUMÍNIO P/ POSTE C/ PARAFUSO DE 300MM PADRÃO COELCE	UND	WETZEL	4	R\$150,00	R\$ 600,00
212	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE MONOFÁSICA, PLÁSTICO	UND	TAFF	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
213	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE TRIFÁSICA, PLASTICO	UND	TAFF	5	R\$160,00	R\$ 800,00
214	CANELETA PERFURADA 20 X 25 VARA C/ 2M	UND	ENERBRAS	6	R\$ 15,00	R\$90,00
215	CANELETA PERFURADA 25 X 25 VARA C/ 2M	UND	ENERBRAS	6	R\$ 15,00	R\$90,00
216	CHAVE SECCIONADORA 3 POSICÕES2 FUNÇÕES45º AUTOMÁTICA/MANUAL	UND	CITEX	20	R\$500,00	R\$ 10.000,00
217	CHAVE SECCIONADORA 250 ATRIFÁSICA	UND	CITEX	1	R\$500,00	R\$ 500,00
218	CONECTOR DE BRONZE P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	UND	INTELLI	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
219	ELETRODO DE NÍVEL TIPO PENDULO	UND	ALTRONIC	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
220	FITA ISOLANTE 19MM X 10M ALTA FUSÃO	UND	ENERBRAS	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
221	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	ENERBRAS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
222	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,00M	UND	INTELLI	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
223	HASTE DE COBRE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 1,00M	UND	INTELLI	6	R\$ 16,00	R\$96,00
224	INTERRUPTOR 1 SESSÃO	UND	ILUMI	4	R\$ 8,00	R\$32,00
225	INTERRUPTOR 2 SESSÕES	UND	ILUMI	4	R\$ 8,00	R\$32,00
226	INTERRUPTOR 3 SESSÕES	UND	ILUMI	4	R\$ 10,00	R\$40,00
227	INTERRUPTOR POR SENSOR DE PRESENÇA	UND	ILUMI	2	R\$ 49,00	R\$98,00
228	MINI POSTE GALVANIZADO 1,5M MONOFÁSICO C/ ROLDANA	UND	METALVI	2	R\$ 49,00	R\$98,00
229	MINI POSTE GALVANIZADO 1,5M TRIFÁSICO C/ ROLDANA	UND	METALVI	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
230	SINALEIRO AMARELO 220V CAIXA C/ 10 UND	CX	MG	1	R\$110,00	R\$ 110,00
231	SINALEIRO VERDE 220V CAIXA C/ 10 UND	CX	MG	2	R\$110,00	R\$ 220,00
232	SINALEIRO VERMELHO 220V CAIXA C/ 10 UND	CX	MG	3	R\$110,00	R\$ 330,00



233	SIRENE P/ PAINEL DE COMANDO 220V	UND	MG	2	R\$120,00	R\$ 240,00
234	CABO PP 2 X 1,0MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	3	R\$370,00	R\$1.110,00
235	CABO PP 2 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	5	R\$520,00	R\$2.600,00
236	CABO PP 3 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	10	R\$620,00	R\$6.200,00
237	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	2	R\$ 1.200,00	R\$2.400,00
238	CABO PP 3 X 4,0MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
239	CABO PP 4 X 1,5MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	3	R\$ 1.100,00	R\$3.300,00
240	CABO PP 4 X 2,5MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	5	R\$ 1.700,00	R\$8.500,00
241	CABO PP 4 X 4MM PEÇA C/100M	UND	SIL	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
242	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100M	UND	SIL	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
243	CABO FLEXÍVEL 1,6 KV 50MM	METRO	SIL	750	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
244	CABO FLEXÍVEL 1,6 KV 35MM	METRO	SIL	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
245	CABO 6MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	SIL	3	R\$750,00	R\$2.250,00
246	CABO 10MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	SIL	2	R\$ 1.200,00	R\$2.400,00
247	CABO SINGELO 1,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	SIL	2	R\$180,00	R\$ 360,00
248	CABO SINGELO 2,5MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	SIL	2	R\$270,00	R\$ 540,00
249	CABO SINGELO 4,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	SIL	2	R\$580,00	R\$1.160,00
250	CABO SINGELO 6,0MM PEÇA C/ 100M	PEÇA	SIL	2	R\$770,00	R\$1.540,00
251	CABO UTP	CX	FURUKAWA	1	R\$300,00	R\$ 300,00
252	CABO CCI 02	PEÇA	FURUKAWA	1	R\$100,00	R\$ 100,00
253	CORDÃO PARALELO 2 X 1,00 PEÇA C/ 100M (FIO PENDENTE)	PEÇA	SIL	2	R\$200,00	R\$ 400,00
254	CORDÃO PARALELO 2 X 1,50 PEÇA C/ 100M (FIO PENDENTE)	PEÇA	SIL	2	R\$340,00	R\$ 680,00
255	ALÇA PREFORMADA P/ CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	UND	PLP	12	R\$ 5,00	R\$60,00
256	CONECTOR PERFURANTE	UND	INTELLI	24	R\$ 60,00	R\$1.440,00
257	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	METRO	MEGATRON	200	R\$ 30,00	R\$6.000,00
258	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N	METRO	MEGATRON	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00



	ALUMÍNIO 3 X 35 + 35MM					
259	LAÇO PREFORMADO P/ CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 3P+N ALUMÍNIO 16 AWG	UND	PLP	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
260	CABO DE ALUMINIO 4MM ² SEM ALÇA	KG	PLP	80	R\$ 20,00	R\$1.600,00
261	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W	UND	SORTLUZ	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
262	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UND	SORTLUZ	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
263	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UND	SORTLUZ	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
264	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS AP	UND	SORTLUZ	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
265	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 70 WATS AP	UND	AFP	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
266	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 WATS AP	UND	AFP	3	R\$112,00	R\$ 336,00
267	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 WATS AP	UND	AFP	2	R\$142,00	R\$ 284,00
268	LAMPADA LED 12V	UND	BLUMENAU	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
269	LAMPADA LED 18V	UND	BLUMENAU	3	R\$ 25,00	R\$75,00
270	LAMPADA LED 32V	UND	BLUMENAU	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
271	LUMINÁRIA SOBREPOR 24W	UND	BLUMENAU	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
272	PANFLON E27	UND	ILUMI	12	R\$ 6,00	R\$72,00
273	EXTENSÃO 10MT NOVO PADRÃO ABNT	UND	ILUMI	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
274	EXTENSÃO 5MT NOVO PADRÃO ABNT	UND	ILUMI	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
275	FILTRO DE LINHA C/ 5 SAIDAS NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	MULTICRAFIT	3	R\$ 25,00	R\$75,00
276	PINO FEMEA NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	ILUMI	10	R\$ 6,00	R\$60,00
277	PINO MACHO NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	ILUMI	10	R\$ 6,00	R\$60,00
278	TÊ ELÉTRICO 03 SAIDAS NOVO PADRÃO ABNT 2	UND	FAME	5	R\$ 6,00	R\$30,00
279	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	FAME	5	R\$ 13,50	R\$67,50
280	TOMADA P/ COMPUTADOR SISTEMA X	UND	FAME	5	R\$ 16,00	R\$80,00
281	TOMADA P/ CONECTORES RJ 45	UND	FAME	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
282	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X	UND	FAME	2	R\$ 20,00	R\$40,00



283	TOMADA DUPLA	UND	FAME	6	R\$ 14,00	R\$84,00
284	TOMADA SOBREPOR 4X2 10A	UND	FAME	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
285	TOMADA SOBREPOR 4X2 20A	UND	FAME	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
286	TOMADA SOBREPOR 4X2 RJ 11+RJ11	UND	FAME	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
287	TOMADA SOBREPOR 4X2 RJ 45+RJ46	UND	FAME	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
288	INTERRUPTOR SIMPLES 01	UND	FAME	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
289	CONECTOR RJ 45	UND	MULTICRAFIT	150	R\$ 14,00	R\$2.100,00
						R\$ 525.249,54

ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e afins para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

JUSTIFICATIVA:

Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para eventuais reformas e reparos para manutenção dos equipamentos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE. Os principais motivos da solicitação através de Registro de Preços é manter um rígido controle de estoque, a fim de ser evitado vencimento e danificação de produtos. Outro ponto que merece destaque é o fato de ser empregado recurso financeiro apenas dos materiais para atender a demanda pontual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE. Considerando tratar-se de aquisição eventual e futura e, por conseguinte não sabendo ao certo a demanda administrativa, a utilização do SRP encontra-se perfeitamente dentro da lei.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Praça Monsenhor José Cândido, 113 - Centro - Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta vencedora.





O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá até **31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;



h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais

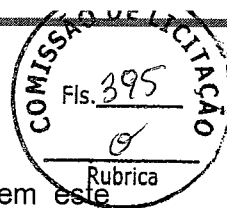
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

GESTOR DO CONTRATO:



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Boa Viagem/CE, 30 de junho de 2021.

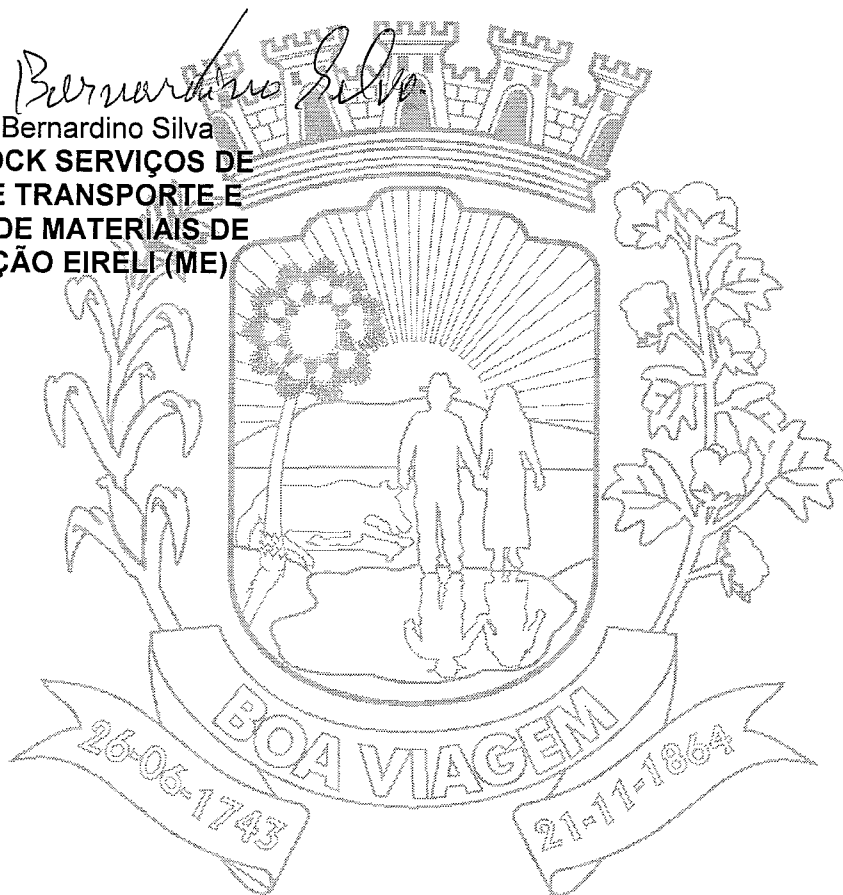
Raimunda Janaina Torres
Raimunda Janaina Torres

Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Bianor Bernardino Silva

Bianor Bernardino Silva

**CONSTRULOCK SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO E TRANSPORTE E
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EIRELI (ME)**



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br